



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 98/2017

INDICAMOS O RETORNO NOS ATENDIMENTOS DE FONAUDILOGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEMAIS DE SORRISO-MT.

PROFESSORA SILVANA – PTB E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso e a Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de retorno de atendimento de fonoaudiologia no Centro Municipal de Apoio a Inclusão da Educação Especial – CEMAIS, como previsto na Lei Municipal nº 2.616, de 27 de abril de 2016.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que atuação de um fonoaudiólogo junto às escolas de educação torna-se importante, pois as crianças aperfeiçoam a linguagem oral e desenvolvem importantes noções de escrita. A atuação do fonoaudiólogo pode ter resultados melhores em vários aspectos do desenvolvimento da fala dos alunos.

Considerando que cabe ao fonoaudiólogo, desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem, o que pode ser feito por meio de:

- a) Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros;
- b) Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos;
- c) Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
- d) Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas.
- e) Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem;
- f) Contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

Considerando que o papel do fonoaudiólogo no CEMAIS pode e deve ter vários enfoques. Primeiramente, ele deve garantir suporte para os educadores e para as famílias. E



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO


“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

mais: é um profissional que ajuda a promover situações favoráveis para o desenvolvimento da linguagem, que é fundamental para o sucesso de qualquer aprendizagem. Além disso, a maioria dos alunos inserida em programas de inclusão apresenta problemas de comunicação ou de outros aspectos ligados ao campo da fonoaudiologia, como autismo, deficiências auditivas, intelectual e motora.

Considerando, finalmente, a Lei Municipal nº 2.6716/2016, que autoriza a instituir o Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso-MT – Cemais, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB



PROFESSORA MARISA
Vereadora – PTB


BRUNO DELGADO
Vereador – PMB


MAURICIO GOMES
Vereador – PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador - PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador – PR


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DAMIANI DA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB